



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO - SEASTH

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Aquisição de 01 (um) Veículo Picape; Flex (Gasolina e Etanol): Air Bag; Freios Abs.; Novo; 0 Km; do Ano Corrente; Fabricação Nacional; Carroceria Produzida em Aço e Original de Fábrica; 5 (cinco) Passageiros; Portas: 04 Portas Laterais e 01 Porta Traseira da Caçamba; Motor: Transversal; com 03 ou 04 Cilindros em Linha e Sistema de Injeção Eletrônica; Potência Mínima de 110 CV; Mínimo 8 Válvulas; Direção Hidráulica, Elétrica ou Superior; Transmissão Manual de 5 ou 6 Velocidades; Ar Condicionado Original de Fábrica; Cor Branco Original de Fábrica, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Picape; Flex (Gasolina e Etanol): Air Bag; Freios Abs.; Novo; 0 Km; do Ano Corrente; Fabricação Nacional; Carroceria Produzida em Aço e Original de Fábrica; 5 (cinco) Passageiros; Portas: 04 Portas Laterais e 01 Porta Traseira da Caçamba; Motor: Transversal; com 03 ou 04 Cilindros em Linha e Sistema de Injeção Eletrônica; Potência Mínima de 110 CV; Mínimo 8 Válvulas; Direção Hidráulica, Elétrica ou Superior; Transmissão Manual de 5 ou 6 Velocidades; Ar Condicionado Original de Fábrica; Cor Branco Original de Fábrica; Vão Livre do Solo de no Mínimo 180 MM e, Entre Eixos, de no Mínimo 2700 MM; Caçamba de no Mínimo 680 Litros e Capacidade de Carga Útil Mínima de 620 Kg; Tanque de Combustível de no Mínimo 40 Litros; Freios Dianteiros em Disco Ventilado ou Solido e Traseiros a Tambor; Vidros com Acionamento Elétrico nas Duas Portas Dianteiras; Alarme Antifurto Original de Fábrica; Equipamentos Obrigatórios, Acessórios e Itens Adicionais: Equipado com Todos os Equipamentos de Série não Especificados e Exigidos pelo CONTRAN, Cintos de Segurança para Todos os Ocupantes (Próximo as Portas, de 03 Pontos e Central do Banco de Trás, com no Mínimo 02 Pontos); Encosto de Cabeça nos Bancos Dianteiros e Traseiros, de Acordo com a Homologação dos Órgãos Competentes; Tapetes de Borracha para o Interior; Brake-Light; Tomada 12 Volts; Rádio AM/FM/Bluetooth/Entrada USB Original de Fábrica, Antena Externa e Alto Falantes com disposição Original no Veículo; Com Capota Marítima e Rodas de Liga Leve de ARO 16 ou 17; Película de Proteção Solar; Garantia Mínima de 03 Anos; Licenciado e Emplacado Junto ao Detran-MS.	01	01	130.161,20	130.161,20
VALOR TOTAL					130.161,20



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 124/2023.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado em 26 de maio de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação
01	004.001.008	Veículo Picape; Flex (Gasolina e Etanol); Air Bag; Freios Abs.; Novo; 0 Km; do Ano Corrente; Fabricação Nacional; Carroceria Produzida em Aço e Original de Fábrica; 5 (cinco) Passageiros; Portas: 04 Portas Laterais e 01 Porta Traseira da Caçamba; Motor: Transversal; com 03 ou 04 Cilindros em Linha e Sistema de Injeção Eletrônica; Potência Mínima de 110 CV; Mínimo 8 Válvulas; Direção Hidráulica, Elétrica ou Superior; Transmissão Manual de 5 ou 6 Velocidades; Ar Condicionado Original de Fábrica; Cor Branco Original de Fábrica; Vão Livre do Solo de no Mínimo 180 MM e, Entre Eixos, de no Mínimo 2700 MM; Caçamba de no Mínimo 680 Litros e Capacidade de Carga Útil Mínima de 620 Kg; Tanque de Combustível de no Mínimo 40 Litros; Freios Dianteiros em Disco Ventilado ou Solido e Traseiros a Tambor; Vidros com Acionamento Elétrico nas Duas Portas Dianteiras; Alarme Antifurto Original de Fábrica; Equipamentos Obrigatórios, Acessórios e Itens Adicionais: Equipado com Todos os Equipamentos de Série não Especificados e Exigidos pelo CONTRAN, Cintos de Segurança para Todos os Ocupantes (Próximo as Portas, de 03 Pontos e Central do Banco de Trás, com no Mínimo 02 Pontos); Encosto de Cabeça nos Bancos Dianteiros e Traseiros, de Acordo com a Homologação dos Órgãos Competentes; Tapetes de Borracha para o Interior; Brake-Light; Tomada 12 Volts; Rádio AM/FM/Bluetooth/Entrada USB Original de Fábrica, Antena Externa e Alto Falantes com disposição Original no Veículo; Com Capota Marítima e Rodas de Liga Leve de ARO 16 ou 17; Película de Proteção Solar; Garantia Mínima de 03 Anos; Licenciado e Emplacado Junto ao Detran-MS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA,

Não será exigida.

5.2 - DA GARANTIA DO VEÍCULO:

O veículo deve ter garantia mínima de 03 (três) anos.

5.3 DO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO DO VEÍCULO:

O Emplacamento/Licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado de fabricação Nacional/Mercosul, que atenda a Legislação de Trânsito.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.6 VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) a partir da publicação do contrato.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Entrega em uma única vez apenas 01 (um) item, pois não haverá parcelamento.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.2.1 Os itens deverão ser entregues na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, das 07:00 às 13:00 horas no Centro Político Administrativo Geraldo Martins.

6.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Maria Rosana da Silva – Matrícula nº 0199 – Fiscal Titular – Matrícula nº 19901; e

Bruna Gregório de Souza Silva – Matrícula nº 03221 – Fiscal Suplente.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais,



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

- a. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

especificações constantes, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato para posterior conferência e verificação das especificações constante no Termo de Referência e proposta.

a.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR:

9.1 – O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 130.161,20 (cento e trinta mil, cento sessenta um reais e vinte centavos), tendo por base a realização da ampla pesquisa efetuada pela Diretoria de Compras, a documentação referente a formação de preço encontra-se anexa ao ETP e TR.

Item	Código	Especificação	Und	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	004.001.008	Veículo Picape; Flex (Gasolina e Etanol): Air Bag; Freios Abs.; Novo; 0 Km; do Ano Corrente; Fabricação Nacional; Carroceria Produzida em Aço e Original de Fabrica; 5 (cinco) Passageiros; Portas: 04 Portas Laterais e 01 Porta Traseira da Caçamba; Motor: Transversal; com 03 ou 04 Cilindros em Linha e Sistema de Injeção Eletrônica;	Um.	01	130.161,20	130.161,20



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

		Potência Mínima de 110 CV; Mínimo 8 Válvulas; Direção Hidráulica, Elétrica ou Superior; Transmissão Manual de 5 ou 6 Velocidades; Ar Condicionado Original de Fábrica; Cor Branco Original de Fábrica; Vão Livre do Solo de no Mínimo 180 MM e, Entre Eixos, de no Mínimo 2700 MM; Caçamba de no Mínimo 680 Litros e Capacidade de Carga Útil Mínima de 620 Kg; Tanque de Combustível de no Mínimo 40 Litros; Freios Dianteiros em Disco Ventilado ou Solido e Traseiros a Tambor; Vidros com Acionamento Elétrico nas Duas Portas Dianteiras; Alarme Antifurto Original de Fábrica; Equipamentos Obrigatórios, Acessórios e Itens Adicionais: Equipado com Todos os Equipamentos de Série não Especificados e Exigidos pelo CONTRAN, Cintos de Segurança para Todos os Ocupantes (Próximo as Portas, de 03 Pontos e Central do Banco de Trás, com no Mínimo 02 Pontos); Encosto de Cabeça nos Bancos Dianteiros e Traseiros, de Acordo com a Homologação dos Órgãos Competentes; Tapetes de Borracha para o Interior; Brake-Light; Tomada 12 Volts; Rádio AM/FM/Bluetooth/Entrada USB Original de Fábrica, Antena Externa e Alto Falantes com disposição Original no Veículo; Com Capota Marítima e Rodas de Liga Leve de ARO 16 ou 17; Película de Proteção Solar; Garantia Mínima de 03 Anos; Licenciado e Emplacado Junto ao Detran-MS.				
--	--	---	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho	
Funcional Programática	08.122.0025.2027.0000
Categoria Econômica	4.4.90.52.48 – Veículos Diversos - (Equipamentos e Material Permanente).
Ficha	259
Ficha	258

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será integral, em uma única parcela.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

11.3 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, comissão/servidor especialmente designado;

12.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Santa Rita do Pardo -MS, 15 de março de 2024.

DIXIE CAROLINA CROSKEY COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
DECRETO Nº 196/2022